



## **DECRETO Nº 008/2002**

Inclui dívidas tributárias referentes ao exercício de 2001 e prorroga até 31 de dezembro de 2002, o prazo para a concessão dos benefícios de que trata a Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999;

CONSIDERANDO especialmente o que estabelece o art. 4º, da Lei nº 2.078/97, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 2.181/99,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam incluídos para a concessão dos benefícios de que trata a Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999, as dívidas tributárias referentes ao exercício de 2001, dos seguintes tributos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, vencido até 31 de dezembro de 2001;

II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, vencido até 31 de dezembro de 2001;

III - Contribuição de Melhoria, vencida até 31 de dezembro de 2001.

**Parágrafo único.** Excluem-se os débitos referentes as obras de pavimentação asfáltica executadas pelo “sistema prioritário”, cujas condições de pagamento são definidas em legislação específica.



DECRETO Nº 008/2002.

**Art. 2º.** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2002, o prazo para a concessão dos benefícios instituídos pela Lei nº 2.078/97, alterada pela Lei nº 2.181/99.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2002.

Umuarama, 22 de janeiro de 2002.

  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário da Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 26 / 1 / 20 02  
DE Nº 8089

UMUARAMA, 28 / 1 / 20 02

Ellen Paula Neves.

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO